

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Termo de Execução Descentralizada que entre si celebram a União Federal, por intermédio da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República – SEPPIR - e EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, firmado em 30 de novembro de 2015.

Processo nº 2550/2015

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “A”, 5º e 9º andares, em Brasília/DF, CEP 70054-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.064.438/0001-10, doravante denominada **SEPPIR-PR**, neste ato representada, nos termos da Portaria nº 52, da Ministra da SEPPIR, de 18/11/2015, e da Portaria nº 1718, da Secretaria-Executiva do MJ, de 05/12/2016, pela Secretária de Políticas de Ações Afirmativas - Substituta, **GABRIELA CRUZ DA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2.076.834.239 – SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 831.037.320-15, residente em Brasília/DF, e, do outro lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Casa Civil da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-60, Edifício Supercenter Venâncio 2000, CEP 70333-090, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, por seu Diretor-Presidente, **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.729.902 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.627.351-04, residente em Brasília/DF, e por sua Diretora-Geral, **CHRISTIANE SAMARCO RODRIGUES CECILIO**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade RG nº 453.259 - SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 244.780.591-87, residente em Brasília/DF, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Execução Descentralizada Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e alterar a redação de itens da Cláusula Segunda do Termo de Execução Descentralizada Original.



Consultoria Jurídica da
Francisco A. Primo
OAB/DF 25521
EBC
CONJU

Termo Aditivo nº 1 ao Termo de Execução Descentralizada EBC/DIGER/AJUSTE Nº 011/2015

2/3

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica, pelo presente Instrumento, prorrogada a vigência do Termo de Execução Descentralizada original, para ter início em **01/01/2017** e término em **31/12/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Ficam, pelo presente Aditamento, alteradas as alíneas “b”, “c” e “d” do item I da Cláusula Segunda do Termo Original, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – À EBC compete:

(...)

b) arcar com o pagamento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pela Obra “Jikulumessu”, referente ao licenciamento da Obra, cujo valor total será de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais);

c) regularizar a entrada da Obra “Jikulumessu” no Brasil, com o pagamento de taxa de CONDECINE, no montante de R\$ 218.737,20 (duzentos e dezoito mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos), visando a obtenção do Certificado de Registro de Título para exibição no segmento de TV Aberta junto a Agência Nacional do Cinema – ANCINE;

d) fornecer janela televisiva para exibição da Obra “Jikulumessu”, na TV Brasil e em toda a Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP, devendo exibir toda a Obra em até 120 (cento e vinte) dias úteis após a exibição do primeiro capítulo;

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução



Consultor Jurídico da EBC
Francisco A. L. Filho
OAB/DF 25.521

CONJU

Termo Aditivo nº 1 ao Termo de Execução Descentralizada EBC/DIGER/AJUSTE Nº 011/2015

3/3

Descentralizada Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e contratadas sobre as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2016.

Pela SEPPIR-PR



GABRIELA CRUZ DA SILVA

Secretária de Políticas de Ações Afirmativas – Substituta
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial/PR
(Portaria nº 52, da Ministra da SEPPIR, de 18/11/2015, e
Portaria nº 1718, da Secretaria-Executiva do MJ, de 05/12/2016)

Pela EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC




CHRISTIANE SAMARCO RODRIGUES CECILIO
Diretora-Geral




LAERTE DE LIMA RIMOLI
Diretor-Presidente

Testemunhas:

1.


Nome: Juliana M. L. de Aguiar
CPF: 721.882.861-20

2.


Nome: Poliana Lopes Salgado
CPF: 04.610.641-55

Consultoria Jurídica da EBC
Francisco de Assis
OAB/DF 28.521
CONJU